



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO
Nº 091/2022-CI

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM**, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Nº **001.1312/2022-DL/SEMSA**, referente ao Procedimento Licitatório Nº **050/2022-DL/SEMSA**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CANABIDIOL 200Mg/ML EM ATENDIMENTO A AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PRECEITO COMINATÓRIO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA EM FASE AO ESTADO DOPARÁ E O MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR O FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO EM TELA A PACIENTE MENOR DE IDADE RHANA QUEIROS DA COSTA, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 0800550-38.2021.8.14.0073 QUE TRAMITA NA COMARCA DE RURÓPOLIS-PARA**, no valor global de **R\$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais)** e o contrato nº **001.3012/2022-DL/SEMSA** o valor citado acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objeto citado acima, celebrado pela **CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS-PA**, com a **CONTRATADA A T PACHECO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, no valor já identificados acima, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rurópolis-(PA), 29 de Dezembro de 2022.

Antônio Raimundo Pereira Lima
Coordenador do Controle Interno
Decreto 020/2021



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTROLE INTERNO
